

PUBLICADO DOC 26/05/2006

PARECER Nº 549/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 712/05.

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto cria o Programa Permanente de Detecção e combate à Dislexia na Cidade de São Paulo.

O projeto estabelece que o referido programa será realizado anualmente durante uma semana em todo município, onde terá início na primeira quinzena de fevereiro, fazendo parte do calendário oficial da Cidade de São Paulo. Durante a semana, será discutida a doença com órgãos e entidades, através de palestras, fóruns, atividades escolares, campanhas educativas e demais iniciativas que o Executivo entender conveniente realizar.

O Executivo fica autorizado a firmar convênios com entidades com notório conhecimento da doença visando os objetivos da presente Lei. As escolas da Rede Municipal de ensino ficam obrigadas a realizarem os exames necessários para a detecção da doença.

A iniciativa também estabelece que cada unidade de ensino deve possuir 02 (dois) educadores capacitados para pré-diagnosticar alunos que possuam o distúrbio da Dislexia. As Secretarias Municipais da Saúde e Educação ficarão, conjuntamente, responsáveis pelo programa mencionado.

De acordo com a justificativa, objetiva-se detectar e combater a Dislexia, doença neurológica que afeta parcela significativa dos alunos da rede municipal de ensino, afetando a sua capacidade de aprendizado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24/05/06.

Wadih Mutran - Presidente

Lenice Lemos – Relatora

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Marcos Zerbini